

7.7.5 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

24-10-2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

205284719

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 14848/2011

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 13 de Outubro de 2011:

Doutor Pedro Paulo Alves Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 22 de Setembro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

«Relatório Final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Auxiliar Doutor Pedro Paulo Alves Pereira

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Artes regista o seguinte:

1 — O processo referente ao mencionado contrato de trabalho por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, requerido pelo Doutor Pedro Paulo Alves Pereira, foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Artes;

2 — O relatório da actividade pedagógica e científica apresentado pelo requerente, conforme o estabelecido no citado ECDU, obteve os pareceres favoráveis dos Senhores Professores Catedráticos Doutor Mário Vieira de Carvalho, da Universidade Nova de Lisboa, e Doutora Maria de Fátima Silva, da Universidade de Coimbra;

3 — O processo de contrato por tempo indeterminado solicitado pelo requerente foi proposto e submetido à votação do Conselho, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade dos membros presentes;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Artes, realizada em 21 de Setembro de 2011.

Concelho Científico da Escola de Artes, 21 de Setembro de 2011.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Artes, Virgolino Ferreira Jorge (Professor Associado *c/* Agregação).»

25 de Outubro de 2011. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205283828

Despacho n.º 14849/2011

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 13 de Outubro de 2011:

Doutor Tiago Manuel Monteiro Mora Porteiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 22 de Setembro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Relatório Final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Auxiliar Doutor Tiago Manuel Monteiro Mora Porteiro

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Artes regista o seguinte:

1 — O processo referente ao mencionado contrato de trabalho por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, requerido pelo Doutor Tiago Manuel Monteiro Mora Porteiro, foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Artes;

2 — O relatório da actividade pedagógica e científica apresentado pelo requerente, conforme o estabelecido no citado ECDU, obteve os pareceres favoráveis dos Senhores Professores Catedráticos Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, e Doutor Gonçalo Vilas-Boas, da Universidade do Porto;

3 — O processo de contrato por tempo indeterminado solicitado pelo requerente foi proposto e submetido à votação do Conselho, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade dos membros presentes;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Artes, realizada em 21 de Setembro de 2011.

Concelho Científico da Escola de Artes, 21 de Setembro de 2011.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Artes, Virgolino Ferreira Jorge (Professor Associado *c/* Agregação).

25 de Outubro de 2011. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205283917

Serviços Académicos

Declaração de rectificação n.º 1642/2011

O despacho n.º 19564/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2008, referente à criação do curso de 2.º ciclo em Engenharia Geológica, contém algumas incorrecções, pelo que:

1 — No n.º 6 do anexo, onde se lê:

«6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS»

deve ler-se:

«6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Mestrado: 120 ECTS;
Curso de mestrado (componente curricular): 78 ECTS;
Curso de especialização: 60 ECTS.»

2 — No n.º 7 do anexo, onde se lê:

«7 — Duração normal do curso: 4 semestres»

deve ler-se:

«7 — Duração normal do curso:
Mestrado: 4 semestres;
Curso de mestrado (componente curricular): 3 semestres;
Curso de especialização: 2 semestres.»

25 de Outubro de 2011. — A Directora, *Margarida Cabral*.

205286088

Declaração de rectificação n.º 1643/2011

O aviso n.º 26213/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2010, referente à alteração da estrutura